

Por uma escola republicana, democrática e libertadora*

Com relação à chamada “escola sem partido” é preciso desde logo tomarmos cuidado com o termo utilizado, pois há nele um aspecto de destruição do conceito de política, de aproveitar negativamente a rejeição generalizada aos políticos e partidos para essa destruição. É uma tentativa de destruir a Política como possibilidade de mudança. Assim, ao invés de disseminarmos o termo “escola sem partido” propomos irmos à essência da questão: “por uma escola plural na disseminação de ideias”, que é o que o está em jogo. Ou seja, por uma escola essencialmente democrática, não cerceada na sua função de subsidiar o estudante de sair do senso comum e adentrar ao senso crítico e senso científico.

Entre os princípios apresentados no Projeto de Lei 1.301/2015, que tramita na ALESP, há o inciso I do artigo 1º que diz: “Neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado”. Evidentemente é um princípio que é um contrassenso em si mesmo, não há neutralidade política, nem ideológica do Estado. Em primeiro lugar o Estado é um Estado de Direito, e na democracia há política, tanto que há sucessão de governos e a discussão sobre ideias. No Estado há Leis que devem ser seguidas e discutidas pela sociedade e naturalmente pela educação, que podem então ser reformadas (discussão política e ideológica). E quanto à questão religiosa, há consenso de que o Estado deva ser laico. Os princípios transcritos nos incisos II a VI (ver anexo o Projeto de Lei) nos parecem já contidos nos princípios constitucionais.

Não se entende, portanto, a necessidade da aprovação do referido projeto de Lei, a não ser por uma tentativa de cercear a liberdade de cátedra, impingindo uma espécie de censura e mordaza ao que fala o professor, principalmente no que tange às ciências humanas. O Artigo 3º fala em vedar em sala de aula “doutrinação política e partidária e/ou ideológica”. Mas, isso tem acontecido? Onde? Como? Há uma situação sistemática ocorrendo? Em São Paulo, onde o projeto de Lei é apresentado, não há realidade que indique essa sistemática “doutrinação”. A não ser que se ache que falar de Karl Marx ou de Engels ou de Hegel seja doutrinação. Falar de Rousseau ou Max Weber é doutrinações? É preciso mostrar aos políticos ignorantes que isso é ciência. São autores vistos no mundo todo, pelos trabalhos filosóficos e pelos trabalhos nas ciências sociais e política.

Talvez a saga pela aprovação do projeto ocorra por acharem que foi algum tipo de doutrinação político-partidária que sustentou o movimento vitorioso dos estudantes contra a reorganização proposta pelo governo do Estado no ano passado. Ora, o que levou a mobilização estudantil amparada por pais e professores foi a absoluta impertinência da medida. A medida demonstrava claramente não haver um planejamento adequado para educação em São Paulo, aliás, transparece claramente que não há uma política pública para a educação em São Paulo, variáveis básicas denotam isso, como a defasagem salarial dos profissionais da educação, como deterioração da infraestrutura das escolas etc.

Voltando ao projeto de lei, No artigo 2º o tal projeto afirma “que o poder público e os professores não se imiscuirão na orientação sexual dos alunos”. A pergunta é

isso tem acontecido? Ou confundem o dever da escola e dos professores de promover o convívio com o diverso, o respeito ao ser humano antes de tudo e o respeito às opções de cada pessoa, com “imiscuir” na orientação sexual?

Por tudo isso percebemos que a questão é calar a “escola” republicana e democrática que defende a “coisa pública”, a pluralidade de ideia e o respeito a diversidades. Queremos defender a Escola Republicana Democrática Libertadora. Libertadora no sentido proposto por Paulo Freire – que vise o conhecimento como libertador, o aluno como protagonista buscando sua autonomia. Autonomia também pedida por Kant no seu conceito de Esclarecimento, no sentido, da humanidade superar a menoridade.

***Altamir Borges Filho: professor de Filosofia do ensino médio da rede estadual de São Paulo, diretor da APROFFESP.**